



DECRETO N° 055 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Ibimirim/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, a qual determina a obrigatoriedade dos municípios de promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância o disposto na Portaria nº 1.058, de 18 de fevereiro 2025;

CONSIDERANDO, os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa como disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, e ao apoio do acompanhamento familiar no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

PUBLICADO

Em: 18/12/2025



§ 3º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§ 4º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e deverá reunir-se bimestralmente, ou sempre que necessário, a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

Art 3º A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 4º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento semestral intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que poderão ser desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, semestralmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução;

V – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família:

- a)** cadastro atualizado,
- b)** frequência escolar, e
- c)** pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do Programa;



VI – Realizar reuniões bimestrais, ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar cronograma para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

VII – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades, assim como da atualização cadastral;

VIII – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IX – Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

X – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

XI – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

XII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de não cumprimento das condicionalidades.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito